



Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua República Argentina, 254 - Caixa Postal 27 - CEP 89950-000
Fone (49) 3644-1163 - Fax (49) 3644-1789 - Email: gabinete@prmdu.sc.gov.br



LEI Nº. 3891/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA A EFETIVAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina autorizada a transferir ao Rotary Club- entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, auxílio financeiro na ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para organização do carnaval da fronteira festa da cultura popular que congrega todos os povos da tri-fronteira.

Art. 2º. Fica a Administração de Dionísio Cerqueira, autorizada a efetuar o depósito dos recursos em conta corrente individualizada e vinculada a entidade, movimentadas por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º. A entidade se responsabilizará em efetuar a prestação de contas em 60 dias, a contar da data do recebimento do crédito em conta, sob pena de responsabilidade civil de seus gestores.

Art. 4º. A despesa que for impugnada pelo Erário Municipal, será passível de devolução, corrigida com juros e demais acréscimos legais.

Art. 5º. Os saldos não aplicados no decorrer do prazo previsto pelo Art. 3º desta Lei, deverá ser devolvidos ao Erário Municipal.

Art. 6º. Ficam responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, como Ordenador Primário – o Presidente Atual; como Ordenador Secundário – o Tesoureiro Atual da Entidade.

Art. 7º. A Prestação de Contas será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via, dentro do prazo previsto, instruída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento e protocolo
- b) Balancete formato TC- 16/96



Município de Dionísio Cerqueira

Estado de Santa Catarina

Rua República Argentina, 254 - Caixa Postal 27 - CEP 89950-000
Fone (49) 3644-1163 - Fax (49) 3644-1789 - Email: gabinete@prmdc.sc.gov.br



- c) Extrato bancário e conciliação de contas
- d) Fotocópia dos documentos da despesa
- e) Anexo dos lançamentos contábeis
- f) Fotocópia dos cheques emitidos, frente e verso.

Parágrafo Único: As copias e documentos anexos da prestação de contas, deverão estar legíveis, rubricados e assinados pelos gestores da entidade.

Art. 8º. Fica o executivo autorizado a regulamentar por ato, se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a aplicação dos recursos públicos aos fins determinados nesta lei.

Art. 9º. Na realização das despesas a conta dos recursos recebidos, observar-se-á os ditames prescritos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente,

Art. 11º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE
DIONISIO CERQUEIRA, 02 de fevereiro 2009.

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.
Data 02/02/2009

GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS
Secretario Municipal